

Participação política da população LGBTI+: avanços e desafios para a efetivação da cidadania

HENRIQUE RABELLO DE CARVALHO

Sobre o autor:

Henrique Rabello de Carvalho. Doutorando em ciência política pelo IESP-UERJ. Professor do mestrado em Justiça, Saúde e Direitos Humanos (FIOCRUZ) e da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Integra os grupos de pesquisa LABMUNDO (IESP-UERJ) e GEDHJUS - (NEPP-DH/UFRJ). Presidente da Comissão da Diversidade Sexual e de Gênero da OAB - RJ. Membro da Comissão da Diversidade Sexual e de Gênero do Conselho Federal da OAB e do Conselho Estadual LGBTI- RJ. Email: henriquerabello.ufrj@gmail.com

RESUMO

O processo de redemocratização no Brasil iniciado nos anos 80 do século passado permitiu a visibilização de grupos sociais historicamente subalternizados como as mulheres, a população negra e os povos indígenas, a título de exemplo. O reconhecimento de direitos via judicialização aponta para um déficit democrático e de representatividade da população sexo-gênero diversa no Brasil. Este diagnóstico observa-se não apenas no baixo número de parlamentares auto-identificadas/os como LGBTI+ e que incluem esta agenda de direitos no seu plano de atuação político-legislativa, mas, em especial, na ausência de leis específicas e/ou modificações legislativas com o objetivo de readequação da legislação já existente de forma a promover uma maior inclusão e garantia de direitos da população LGBTI+. O fortalecimento da diversidade enquanto valor republicano e democrático insere-se nas linhas mestras da Constituição Federal de 1988 que privilegia e resguarda os princípios da igualdade e da não-discriminação.

Palavras chave: Redemocratização, judicialização, LGBTI+.

ABSTRACT

The process of redemocratization in Brazil that began in the 80s of the last century allowed the visibility of historically subordinate social groups such as women, the black population and indigenous peoples, as an example. The recognition of rights through judicialization points to a deficit in democracy and in the representation of the sex-gender-diverse population in Brazil. This diagnosis is observed not only in the low number of parliamentarians self-identified as LGBTI+ and who include this agenda of rights in their political-legislative action plan, but, in particular, in the absence of specific laws and/or legislative changes with the objective of readjusting the existing legislation in order to promote greater inclusion and guarantee the rights of the LGBTI+ population. The strengthening of diversity as a republican and democratic value is part of the main lines of the Federal Constitution of 1988, which privileges and safeguards the principles of equality and non-discrimination.

Keywords: Redemocratization, judicialization, LGBTI+.

O presente trabalho busca apresentar um panorama da população LGBTI+ na perspectiva da participação política e da busca pela efetivação de direitos, a partir do período de redemocratização e da Constituição de 1988, como representação de um novo pacto político e social no Brasil. Conforme pretende-se discutir neste ensaio, a violência contra a população LGBTI+ ainda é uma realidade e a judicialização dos direitos fundamentais desta parcela da população aponta para um déficit democrático e sub representação no Poder Legislativo. Nesse contexto, o fortalecimento de candidaturas e o debate nos partidos políticos, sob diferentes espectros ideológicos, aponta para a busca por representação e participação, além do fortalecimento da democracia e das suas instituições.

De acordo com Benevides e Nogueira (2021) o Brasil lidera o ranking de países com o maior registro de assassinato de pessoas travestis e transexuais conforme dados coletados no período compreendido entre 1 de janeiro de 2008 e 30 de setembro de 2020. A partir da análise comparada dos dados do Brasil, Estados Unidos e México, países que apresentam maiores percentuais de casos de violências transfóbicas em comparação com a média mundial, o Brasil permanece na liderança com os maiores índices, em que se consideram também as subnotificações de casos. De acordo com as autoras, a violação de direitos fundamentais das pessoas travestis e transexuais se expande para outras esferas de direitos como o direito à saúde, o direito à educação, o direito ao trabalho bem como os direitos civis mais elementares como direito ao nome social e ao uso de banheiros.

As violações de direitos da população LGBTI+¹ enquanto grupo social são percebidas de diversas formas a partir das suas orientações sexuais e identidades de gênero. Essas violações de direitos inserem-se em um marco histórico geral de violações que se confunde com o próprio processo de ocupação e colonização do Brasil (TREVISAN, 2018). Como indica Green (2019) ao analisar a homossexualidade masculina no Brasil, sobre a (s) homossexualidade (s) incidiam discursos médicos e jurídicos patologizantes e criminalizantes e tal perspectiva adquire nuances específicas a partir da incidência de categorias como raça e classe analisadas em conjunto com orientação sexual e/ou identidade de gênero.

A história das pessoas LGBTI+, enquanto grupo social, é marcada pela luta constante por reconhecimento de direitos básicos e contra as diversas formas de violência que incidem sobre os corpos sexo-gênero dissidentes. É nesse contexto que, no Brasil, a partir da segunda metade do século XX esse grupo social começa a se organizar ainda no contexto de um estado autoritário, em busca da efetivação da cidadania. É no período da passagem do regime autoritário para o regime democrático que essa movimentação adquire visibilidade e novos contornos na sociedade.

O processo de redemocratização no Brasil iniciado nos anos 80 do século passado permitiu a visibilização de grupos sociais historicamente subalternizados como as mulheres, a população negra e os povos indígenas, a título de exemplo. Nesse contexto, a população LGBTI+ também se destacou na visibilidade das lutas por direitos e no combate à violência. Cabe destacar a atuação de João Antonio Mascarenhas, um dos fundadores do jornal “O Lampião da Esquina” principal veículo de comunicação do movimento sexo-gênero diverso durante o período da ditadura e também líder do grupo Triângulo Rosa, que se constituía enquanto grupo de militância e defesa dos direitos da população sexo-gênero diversa. Como aponta Howes (2003):

A atividade mais importante do Triângulo Rosa, contudo, foi a campanha para incluir uma expressa proibição de discriminação por “orientação sexual” na Constituição de 1988. João Antônio empenhou-se nesta campanha porque entendia que, se a Carta Magna reconhecesse os direitos dos homossexuais, seria mais fácil modificar a legislação federal e estadual ordinária. Durante a campanha, o Triângulo Rosa colaborou com o grupo Lambda - Movimento pela Livre Orientação Sexual, de São Paulo, e com outros grupos. O Triângulo Rosa escreveu 606 cartas a 304 constituintes, deu 421 telefonemas para o Congresso Nacional, e o presidente do grupo, Caio Benévolo, foi três vezes a Brasília. Uma confusão existia sobre o termo a ser usado e assim obtiveram pareceres de nove antropólogos, confirmando que “orientação sexual” era o mais apropriado (HOWE, 2003, p.302-303).

As audiências públicas da Assembleia Nacional Constituinte tornaram-se o espaço democrático para a apresentação e discussão destas demandas entre os parlamentares constituintes, em que se destacava a busca pela inclusão no novo texto constitucional da proibição baseada na discriminação por orientação sexual. Como aponta Howe (2003) a proposta de inclusão do termo orientação sexual no texto constitucional embora tenha sido aceita por duas Sub-Comissões foi excluída pela Comissão de Sistematização.

1 Neste trabalho utilizamos a sigla LGBTI+ que pretende incluir as inúmeras identidades de gênero e orientações sexuais numa perspectiva exemplificativa e não exaustiva

Apesar da discussão da proposta, esta foi rejeitada e a previsão de discriminação no texto constitucional adquiriu um caráter mais amplo e menos específico como era esperado pelos ativistas e conforme proposto pelos parlamentares que aderiram a essa sugestão. Décadas após esta discussão no Congresso Nacional as conquistas dos direitos para a população LGBTI+ resultaram da judicialização das demandas junto ao Supremo Tribunal Federal. Nos últimos 10 anos, observa-se o reconhecimento de direitos para a população LGBTI+ à luz dos princípios e garantias dispostos na Carta Constitucional de 1988. Desde o reconhecimento da união estável entre pessoas do mesmo sexo em 2011 até a criminalização da LGBTIfobia em 2019 observa-se um crescente reconhecimento jurisprudencial dos direitos LGBTI+ enquanto direitos humanos.

O reconhecimento de direitos via judicialização aponta para um déficit democrático e de representatividade da população sexo-gênero diversa no Brasil. Este diagnóstico observa-se não apenas no baixo número de parlamentares auto-identificadas/os como LGBTI+ e que incluem esta agenda de direitos no seu plano de atuação político-legislativa, mas, em especial, na ausência de leis específicas e/ou modificações legislativas com o objetivo de readequação da legislação já existente de forma a promover uma maior inclusão e garantia de direitos da população LGBTI+.

De acordo com Oliveira (2012), a partir de pesquisa realizada no banco de dados da Câmara e do Senado Federal, observou-se uma divisão temática a respeito de propostas legislativas com temática LGBT+ nas duas casas que passam temas como educação, trabalho, união estável, direitos de pessoas travestis e transexuais, militares. Como aponta a autora, a temática da orientação sexual e identidade de gênero começa a despontar no Poder Legislativo a partir de 1995 e se intensifica entre os anos de 2003 e 2011. De acordo com Oliveira (2012) em 2008, ano em que acontece a Primeira Conferência Nacional LGBT e em que algumas políticas públicas são sistematizadas no Poder Executivo, o número de propostas legislativas sobre a temática LGBTI+ aumenta exponencialmente, decresce nos anos posteriores e volta a crescer em 2011, ano em que se realizou a Segunda Conferência Nacional LGBT.

Como destaca Oliveira (2012), à época da pesquisa realizada que abrange o período de 1995 a 2011, os parlamentares que apresentaram as 97 (noventa e sete) propostas legislativas distribuía-se entre 21 (vinte e um) partidos políticos que variavam nos mais diversos espectros político-ideológicos². Assim, constata-se a permanente necessidade de fortalecimento dos partidos políticos e a presença de pessoas LGBTI+ nas disputas internas e apresentação de candidaturas nas diferentes esferas dos poderes executivo e legislativo.

Ao analisar a presença de setoriais LGBT dentro das estruturas partidárias no Brasil, Santos (2016) aponta que a temática da orientação sexual e identidade de gênero ou como convencionou-se designar de “direitos LGBT” vem avançado na política institucional nos últimos anos. Santos (2016) observa que esta temática se pluraliza e se expande além dos partidos de esquerda, como era comum nas décadas de 80 e 90 e atinge partidos tradicionalmente designados como de centro e de direita. Como aponta Santos (2016):

A despeito das diferenças existentes nos posicionamentos políticos dos partidos apresentados aqui, observa-se um elemento comum no que tange à inclusão da temática LGBT na estrutura partidária: o surgimento inicial de grupos e setoriais LGBT vinculados às estruturas municipais e estaduais dos partidos políticos. É interessante notar que a questão LGBT tende a ser incluída primeiramente no âmbito dos diretórios estaduais e municipais e apenas em um segundo momento passa a ser contemplada pela estrutura nacional dos partidos. Isso demonstraria certa capilaridade da temática LGBT, que surge nos âmbitos locais e progressivamente vai sendo absorvida pelas estruturas nacionais dos partidos (SANTOS, 2016, p. 192).

A dinâmica apontada por Santos (2016) pode ser percebida sob diferentes matizes nas eleições de 2020. A partir de pesquisa realizada pelo Coletivo #VoteLgbt, nas eleições municipais de 2020, mais de 500 pessoas LGBTI+ se candidataram³ e 90 pessoas LGBTI+ foram eleitas em 17 estados e 72 cidades⁴, distribuídas por partidos de diversos

² De acordo com Oliveira (2012) os partidos indicados são: Democratas (DEM), Partido Comunista do Brasil (PCdoB), PDT (Partido Democrático Brasileiro), PFL (Partido da Frente Liberal), PHS (Partido Humanista da Solidariedade) PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro), PP (Partido Progressista), PPB (Partido Progressista Brasileiro), PPS (Partido Popular Socialista), PR (Partido da República), PRB (Partido Republicano Brasileiro), o extinto PRONA, PSB (Partido Socialista Brasileiro), PSC (Partido Social Cristão), PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira), PSOL (Partido Socialismo e Liberdade), PST (Partido Social Trabalhista), PT (Partido dos Trabalhadores), PTB (Partido Trabalhista Brasileiro), PTC (Partido Trabalhista Cristão) e PV (Partido Verde). (OLIVEIRA, 2012, p. 60).

³ <https://votelgbt.org/candidates2020>. Acesso em 16 de junho de 2021.

⁴ <https://votelgbt.org/eleicoes>. Acesso em 16 de junho de 2021.

espectros ideológicos. Estes números evidenciam uma busca por participação e representatividade desta parcela da população e indicam o fortalecimento da própria estrutura de representatividade da democracia.

De acordo com Gonçalves, Veludo e Passoni (2021) no período que compreende os anos de 2016 e 2020 o número de pessoas travestis e transgêneros na política institucional na esfera dos municípios triplicou em perspectiva comparada. Nas eleições municipais de 2020 apenas 30 pessoas travestis e transgêneros foram eleitas. Ainda, a nota técnica aponta disparidade entre os dados apresentados ao Tribunal Superior Eleitoral em relação ao registro do sexo e a auto-identificação do gênero e do nome apresentado nas candidaturas assim como dificuldades na busca por dados relacionados à candidaturas coletivas. Cabe destacar também a violência política cometida contra pessoas travestis e transexuais no período eleitoral e no período pós-eleitoral, que devem receber o tratamento legal específico, de forma constante, à luz das decisões do STF e da Constituição de 1988.

Conforme pretendeu-se discutir neste ensaio, cada vez mais torna-se necessário promover o debate a respeito da orientação sexual e identidade de gênero em uma perspectiva interinstitucional, com o objetivo de estimular a maior participação política e representatividade da população LGBTI+. O fortalecimento da diversidade enquanto valor republicano e democrático insere-se nas linhas mestras da Constituição Federal de 1988 que privilegia e resguarda os princípios da igualdade e da não-discriminação.

REFERÊNCIAS

BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim (orgs.). **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020**. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2021.

GONÇALVES, Alice et al. **Candidaturas trans e travestis: obstáculos e violências na política brasileira-Nota Técnica**. 2021.

GREEN, James Naylor. **Além do carnaval: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX**. Unesp, 1999.

HOWES, Robert. João Antônio Mascarenhas (1927 – 1998): pioneiro do ativismo homossexual no Brasil. In: Cadernos AEL. Homossexualidade. Sociedade, Movimento e Lutas. Campinas, Unicamp/IFCH/AEL, v. 10. n. 18/19, 2003.

OLIVEIRA, Rosa Maria Rodrigues de. Direitos sexuais de LGBTTT no Brasil: jurisprudência, propostas legislativas e normatização federal. **Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria da Reforma do Judiciário, 2012**.

SANTOS, Gustavo Gomes da Costa. Movimento LGBT e partidos políticos no Brasil. Contemporânea-**Revista de Sociologia da UFSCar**, v. 6, n. 1, p. 179-179, 2016.

TREVISAN, João Silvério. **Devassos no Paraíso (4ª edição, revista e ampliada): A homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade**. Objetiva, 2018.



